

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2008.



--

EMENDA SUPRESSIVA NO INCISO V DO ART. 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte EMENDA à LEI Orgânica:

**Art. 1º** O inciso V do art. 5º da LEI Orgânica do Município de Araucária passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º..

V - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo."

**Art. 2º** Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

ESMAEL ANTONIO FERREIRA PADILHA  
Presidente

Download do documento